

Lei nº 1507 de 20 de Setembro de 1965

Abre um crédito especial de cr\$ 100.000 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 100.000 - (cem mil cruzeiros) para a compra de um formos e demais aparelhamentos a tranfaria da Escola Normal Municipal.

Artigo 2º - O numerário será entregue à diretoria da Escola, a qual após os gastos feitos deverá dentro de vinte (20) dias apresentar relatório das despesas à Contadoria Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do crédito especial aberto pelo artigo 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação previsto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 20 de Setembro de 1965

Os - *Elisio Luiz Dias* -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20 de Setembro de 1965

Sebastião Manuel Fontunes
Secretário